



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.735/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 354.340,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.001.20.608.0027.1.125	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO (MOD.PICKUP)		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31762	50.00,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	4.340,00
TOTAL DESTE PROJETO			54.340,00
08.001.20.608.0027.1.126	AQUISIÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31763	280.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	20.000,00
TOTAL DESTE PROJETO			300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			354.340,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A – PROVAVEL EXCESSO

PROJETO: PARANACIDADE – FUNDO PERDIDO Nº 19 – LOTE 1			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.04.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31762	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			50.000,00

PROJETO: PARANACIDADE – FUNDO PERDIDO Nº 21 – LOTE 1			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.05.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31763	280.000,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			280.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			330.000,00

B- ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.001.20.608.0027.1024	Aquisição de Mat. Perm. E Equip. Agrícolas		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	24.340,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			24.340,00
TOTAL (A + B)			354.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ **Estado do Paraná**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal